



# **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA**

**LEI Nº 5.452 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2008.**

(Vereador: Evandro Magnusson Filho)

***“Inserir no Calendário Oficial do Município o evento Festa do Chopp Bon Odori”.***

**JOSÉ ONÉRIO DA SILVA**, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

~~**Art. 1º** Fica inserida no Calendário Oficial do Município o Evento Festa do Chopp Bon Odori, da ACENBI - Associação Cultural e Esportiva Nipo-Brasileira de Indaiatuba, a ser realizado anualmente no mês de novembro.~~

**Art. 1º** Fica inserida no Calendário Oficial do Município o Evento “Festa do Chopp Bon Odori”, da ACENBI - Associação Cultural e Esportiva Nipo-Brasileira de Indaiatuba, a ser realizado anualmente no mês de outubro. [\(Artigo com redação dada pela Lei nº 5.909, de 8/8/2011\)](#)

**Art. 2º** Visa o presente evento festejar as tradições japonesas, antigos valores e manifestações culturais, apresentando à comunidade como forma de lazer e entrosamento, através da música, comidas e danças típicas.

**Art. 3º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Indaiatuba, aos 12 de novembro de 2008.

**JOSÉ ONÉRIO DA SILVA  
PREFEITO**